



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 183 de 30 de Dezembro de 1957.

A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E TRANSFORMA EM LEI EM
VIRTUDE DE TER CAIDO O VETO DO SR. PREFEITO, A SEGUINTE LEI:

"Concéde pensão a viúva do ex-servidor Julio
Ramalho Leite, e dá outras :providências":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -
conceder uma pensão a viúva do ex-servidor da -
Prefeitura Municipal de Bananeiras, sr. Julio -
Ramalho Leite, sr. Maria Olindina da Rocha Lei-
te, na importancia de seis mil cruzeiros (cr\$ -
\$6.000,00) anuais, paga mensalmente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua-
aprovação e sanção, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das sessões da C. M. de Bananeiras, 26 de junho de
1958.

Pres.

1º Secre

Antonio Borges de Oliveira

2º "

*Registrado no
livro - 4.º de 1958*

LEI Nº 183 de 30 de Dezembro de 1957.

A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E TRANSFORMA EM LEI EM VIRTUDE DE TER CAIDO O VETO DO SR. PREFEITO, A SEGUINTE LEI:

"Concéde pensão a viúva do ex-servidor Julio Ramalho Leite, e dá outras providências":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a - conceder uma pensão a viúva do ex-servidor da - Prefeitura Municipal de Bananeiras, sr. Julio - Ramalho Leite, sr. Maria Olindina da Rocha Leite, na importancia de seis mil cruzeiros (cr\$ - \$6.000,00) anuais, paga mensalmente.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua - aprovação e sanção, revogadas as disposições em - contrário.

Sala das sessões da C. M. de Bananeiras, 26 de junho de 1958.

Alcides Leite Jr.

Pres.

Deluio de Vasquez Lima

1º Secret.

Antônio by a. Almeida

2º "